

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 7.2021.SIET.0612873.2020.013945

OBJETO: Formação de registro de Preços para prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados bidirecional, via sátelite nas bandas Ku e Ka, entre a Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e suas Unidades Jurisdicionais do Interior do Estado do Amazonas, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas.

ORIGEM: Processo de Compra 2020.013945, Termo de Referência Nº 2.2021.DTIC.0590324.2020.013945

1. Relatório

Trata-se de pedido da Comissão Permanente de Licitação - CPL para realizar análise e respostas aos questionamentos técnicos das empresas ONIX SAT, TELESPAZIO, OFFSHORE e TRANSAT

2. Da Análise

No presente parecer serão esclarecidos apenas os questionamentos considerados técnicos.

2.1. ONIX SAT

Esclarecimento 01:

Favor confirmar nosso entendimento de que para atendimento ao GRUPO 2 (Banda Ka), não havendo prejuízo de desempenho, o atendimento pode ser realizado com antenas de banda Ku (parábola de 1,2m).

R.: A especificação da antena da estação remota é de responsabilidade da pretensa contratada. Sendo necessário o atendimento dos itens do Anexo I do Edital - Termo de Referência

Item 10. - DOS PARAMETROS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Assim como o Item 13.7 cita que:

Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, os quais utilizarão as ferramentas de medição próprias (speedtest.mpam.mp.br) ou equivalentes; teste de acesso aos sistemas do MPAM e teste de acesso à Internet, os quais deverão atender aos requisitos mínimos especificados de latência, taxa de erro, perda de pacotes e velocidade/capacidade contratada.

Esclarecimento 02:

Favor informar um modem de referência para uso das VSATs de banda Ka e Ku, e também confirmar se será necessário fornecimento de switch

R.: As características técnicas para composição dos equipamentos da estação remota podem ser encontradas no item 4. - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, do anexo I do Edital.

O Termo de referência não faz menção ao fornecimento de equipamento especifico do tipo switch.

Esclarecimento 03:

No que compete ao link terrestre dedicado, favor confirmar se este deverá prever 70% da banda garantida ou da banda total. Favor confirmar também a interface, seria ethernet em **RJ45?**

R.: No item 5.3.4 do Anexo I do Edital temos que:

O circuito de dados dedicado reservado para o Backhaul não deverá ser inferior a 70% (setenta por cento) da soma das capacidades efetivas das portadoras saintes (download) das estações VSAT contratadas.

Portanto o link dedicado não deve ser inferior a 70% (setenta porcento) da soma das Capacidades Máximas de Downloads (tabela do item 4.9 do termo de referência) das VSATs ativas em cada Grupo.

Sim, poderá ser fornecido em par metálico.

Esclarecimento 04:

Caso seja possível o fornecimento exclusivamente em banda Ku para todos os pontos (incluindo Grupo 2), ainda assim haverá necessidade de dois links terrestres dedicados?

R.: O objeto de contrato é links de dados em Banda KU (Grupo 1) e Banda KA(grupo 2), sendo assim um grupo não pode ser substituído pelo outro.

2.2 TELESPAZIO

Esclarecimento 01:

No item 3.3 menciona a necessidade de fornecimento, bem como a garantia de equipamentos, instalação, configuração e a "garantia do sistema". Poderiam detalhar o que seria essa garantia do sistema?

R.: Se trata da garantia de operação de forma global do funcionamento da solução, em observância ao Item 10. - DOS PARAMETROS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, no Anexo I do edital

Esclarecimento 02:

No item 4.13 - O acesso SNMP será apenas para leitura?

R.: Sim, o entendimento está correto

Esclarecimento 03:

No item 4.14 - A classificação de tráfego pode ser realizada apenas por IP de Origem/Destino, protocolo e DSCP(EF, CS3, AF41 e etc) disponível na HUB?

R.: Devem ser permitido os métodos de priorização de tráfego (QoS) por endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, e tipo de protocolo da pilha TCP/IP.

Esclarecimento 04:

No item 5.1 menciona a necessidade de contratação de um link dedicado. Na figura 1 que compõe o mesmo item apresenta a utilização de VPN?

A VPN pode ser considerada como um meio de acesso entre a HUB da CONTRATADA e a CONTRATANTE?

Em caso negativo, existe a restrição na utilização de link ponto-a-ponto ou MPLS? Será utilizado VPN dentro do acesso terrestre?

A aplicação a ser utilizada nessa comunicação tem alguma restrição de MTU, Latência ou tráfego encriptado?

R.: a) O item 5.1. do termo de referência cita que:

Os links de dados das unidades VSAT deverão ser concentrados na HUB da CONTRATADA e encaminhados via link dedicado de dados até o datacenter da PGJ-AM que deverá ser por Fibra Optica e dedicado, ou seja, deve ser exclusivo e sem compartilhamento, não sendo permitido o uso de internet para este link. Em relação a VPN, poderá ser utilizada no link dedicado por questões de segurança.

Assim como no item 5.3.2 do termo de referência cita que:

equipamentos concentradores, deverão ser fornecidos CONTRATADA, incluindo serviço de instalação e configuração. Deverão permitir a ativação de VPN e suportar padrão IPSEC (site-to-site) compatível com algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256bit AES, deve possuir ainda controle de banda, QOS, gerência SNMP, armazenamento e geração de relatórios de acesso.

Portanto o link entre a HUB da contratada e a sede da PGJ-AM deve por Fibra Optica e dedicado, ou seja, deve ser exclusivo e sem compartilhamento, não sendo possível o uso de internet para este link. Em relação a VPN IPSEC, poderá ser utilizada no link dedicado por questões de segurança.

- b) O link dedicado poderá ser do tipo ponto a ponto ou MPLS, contanto que dedicado e atenda as especificações do TR.
- c) A princípio serão utilizadas aplicações baseadas em WEB com realização de downloads e uploads de arquivos de vários formatos.

Esclarecimento 05:

No item 5.3 diz que é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. No desenho indica a figura de um "firewall", mas sabemos que roteadores com a licença apropriada conseguem executar as funções indicadas nesse item. A CONTRATADA pode utilizar um roteador?

R.: A interligação do link dedicado será realizada diretamente no Firewall externo do MPAM. Neste link será configurada uma VPN IPSEC. Portanto, o equipamento utilizado pela CONTRATADA deverá permitir o estabelecimento de uma VPN IPSEC e atender as especificações técnicas do Edital/TR.

Esclarecimento 06:

No item 5.3.5 - O acesso SNMP será apenas para leitura?

R.: Sim, o entendimento está correto.

Esclarecimento 07:

No item 10.2.1 fala sobre "Limiar de Qualidade" com um valor mensal mínima de 98,5% de disponibilidade do enlace. Esse valor corresponde a todo o sistema VSAT Ku + VSAT Ka + Link Terrestre? Poderiam esclarecer para qual tecnologia corresponde esse percentual?

R.: Os parâmetros de qualidade dos serviços (Item 10 do TR) referem-se, de forma independente, para cada um dos grupos.

Para o caso do item 10.2.1, abrange o conjunto VSAT KU + Link dedicado/terrestre ou o conjunto VSAT KA + Link dedicado/terrestre.

Esclarecimento 08:

No item 10.3 - O valor de 900 ms refere-se a comunicação fim-a-fim, ou seja, da PGJ até a remota considerando o trecho de VPN ou Backhaul, ou seja, VSAT + Link terrestre ou VPN?

R.: sim.

2.3. OFFSHORE Link SAT

Esclarecimento 01:

Termo de Direito de Exploração - Entendemos que este documento deverá estar no nome e CNPJ da empresa fornecedora do segmento espacial e não necessariamente no da empresa licitante. Está correto nosso entendimento?

R.: O entendimento está correto, conforme o item 4.3. do anexo I – Termo de Referencia

A CONTRATADA ou seu fornecedor de segmento espacial deverá ser detentora do direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e deverá ofertar segmento espacial em satélites habilitados a operar no Brasil, que será comprovado através do Termo de direito de Exploração do Satélite Brasileiro expedido pela ANATEL (Conforme Resolução nº 220, de 5 de abril de 2000).

2.4. TRANSAT TELECOMUNICAÇÕES

Esclarecimento 01:

Conforme disposto no item 3 do Anexo I - Termo de Referência do referido edital, para atendimento ao Lote 2 as Licitantes deverão fornecer circuito de comunicação de dados via satélite em banda KA.

Considerando que o desempenho da tecnologia de comunicação via satélite em banda KA está muito aquém a tecnologia via satélite em banda KU, levando-se em conta que o alto nível de umidade no ar no estado do Amazonas, e ainda considerando as exigências em relação as características técnicas de velocidades, disponibilidade, SLA e valor máximo descritos em edital para o lote 2, entendemos que a tecnologia de banda KA não irá atender a contento o referido objeto.

Desta forma, gostaríamos de saber se caso a Licitante venha a ser vencedora do Lote 2, ela poderá utilizar a tecnologia de banda KU, em função desta tecnologia melhor atender as características técnicas especificadas para o referido lote?

R.: Não. O objeto de contrato é links satélites de dados em Banda KU (Grupo 1) e Banda KA(grupo 2), sendo assim um grupo não pode ser substituído pelo outro.

É o parecer.

Manaus, 26 de Março de 2021.

RAPHAEL VITORIANO BASTOS

Agente de apoio Técnico em telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vitoriano Bastos, Agente de Apoio - Técnico em **Telecomunicação**, em 29/03/2021, às 08:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0612873 e o código CRC 06AAD1F7.

2020.013945 v3